



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 173/1992

Data: 23 de setembro de 1992

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 102 - A/91.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 102 - A /91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Itapoá, contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF - através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PROURB - modalidade (PROBASE, ou Urbanização de Glebas, ou Urbanização de Favelas, ou Regularização Fundiária), no valor equivalente à 234.974,1027 UPFS, ou por outro índice oficial a ser adotado pela CEF, destinado à saneamento básico e pavimentação.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de setembro de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal